



DECRETO Nº 3.009 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da alínea “h” do art. 5º, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

Considerando que o Município não possui área no Distrito do Pião para instalação de equipamentos públicos.

Considerando o processo administrativo nº 7.125/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno no local “Pião”, em zona rural de São José do Vale do Rio Preto - RJ, divisa com Sapucaia – RJ, medindo 12,00m (doze metros) de frente, por 120,00m (cento e vinte metros) de fundo, aproximadamente, confrontando pela frente com a Rodovia Rio-Bahia, pelos fundos com o córrego, por um lado com Nilo Ferreira e por outro com Ary Rosa de Andrade e sua mulher. A faixa de terra é localizada pelas dimensões, rumos e confrontações descritas na matrícula do imóvel no livro 2-P, fls. 209, sob o número 4.022, datado de 06/08/1998 (Anterior: Livro 3-H, fls. 171, sob o nº de ordem 4.805, datado de 22/03/1966), do Cartório do Ofício Único de Sapucaia - RJ.

Parágrafo único – As respectivas medidas e coordenadas topográficas serão plotadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, obedecendo às confrontações descritas no Registro Geral de Imóveis.

Art. 2º - A área de terra objeto deste Decreto fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em virtude da necessidade de um local para instalação de equipamentos públicos.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder às diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com o proprietário, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº 3.365/41.



Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de setembro de 2019.



GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar

Chefe de Gabinete

Bernard de Oliveira Casamasso

Secretário Municipal de Planejamento

Gilson dos Santos Esteves

Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo

Secretário Municipal de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes